



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 02/88

REAJUSTA SUBSÍDIOS E VERBAS DE REPRESENTAÇÃO DOS VEREADORES

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Complementar nº 50 de 19 de dezembro de 1.985 aprovou e eu promulgo a seguinte resolução.

Art. 1º - A partir de 01 de janeiro de 1.988, os subsídios e verbas de representação dos vereadores serão reajustados com base na remuneração dos deputados estaduais

Art. 2º - Fica reajustado para CZ\$9.306,97 (nove mil, trezentos e seis cruzados e noventa e sete centavos) o subsídio mensal dos vereadores a partir de 01/01/88.

Parágrafo Único - A parte fixa será de 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio e será devida de acordo com o comparecimento do vereador às sessões ordinárias.

Art. 3º - Fica atribuído ao Presidente da Câmara a verba de representação à base de 2/3 (dois terços) do valor do subsídio.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 21 de abril de 1.988.

José Osmundo Coutinho
JOSÉ OSMUNDO COUTINHO
Presidente da Câmara